



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 189/2014

Indico a mesa após ouvido o douto plenário que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja encaminhado a Secretaria Competente, **que seja divulgado em todos os meios de comunicação do Município sobre a Lei nº2.192/2013 devido o período de estiagem.**

JUSTIFICATIVA

A respectiva Lei dispõe sobre a forma de cobrança de consumo excessivo de água originado de vazamentos invisíveis nas instalações de prédio, e dá outras providências. Conforme reza os Artigos 1º e 2º:

“Art. 1º O Consumo excessivo originário de vazamento invisíveis nas instalações do prédio será cobrado pela média das 06(seis) últimas medições registradas antes da conta impugnada.”

“Art. 2º Para fazer jus ao benefício de que trata o caput do art. 1º, o interessado deverá protocolar pedido respectivo junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da leitura da primeira conta considerada como consumo excessivo, inclusive, com provas de que o vazamento foi sanado.”

Nos dias atuais estamos passando por uma grande estiagem, a pior da década, porém vale sempre lembrar que a água é fonte de vida. Sendo o único recurso natural que tem a ver com todos os aspectos da civilização humana, desde o desenvolvimento agrícola e industrial aos valores culturais e religiosos arraigados na sociedade.

Acreditamos que seja uma solicitação de fácil execução, que trará mais informação para todos os cidadãos do nosso município, que não tem conhecimento de tal lei.

Gabinete da Vereadora Rita C.S.Bergamasco, 31 de Julho de 2014.

As.) VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 05 de agosto corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de agosto de 2014.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente